



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Série Prata - 2023**
Jogo SP190: **SANTA HELENA FUTSAL/UNIGUAÇU X CIANORTE FUTSAL**

Data/local: **30/09/2023 – Santa Helena/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por meio de seu representante adiante assinado, através de suas atribuições legais, previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

JOÃO PAULO LEAL, atendente médico da equipe visitante, expulso de maneira direta, por, de acordo com o Relatório da Partida, ter se levantado do banco de reserva e discordado de forma absolutamente desrespeitosa das decisões da arbitragem:

Relato que expulsei de forma direta, aos 16´57” de partida, o membro da Comissão Técnica, atendente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM



médico da equipe CIANORTE FUTSAL, Sr. João Paulo Leal, Registro 217154-F, pois após a marcação de um lateral a favor da equipe mandante, ele se levantou do banco de reservas, discordando do comando e dizendo a este oficial: “vai se foder, seu ladrão!”. ~~Relato ainda que após a apresentação do cartão vermelho,~~



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Ato contínuo, novamente denuncia-se o atendente da equipe visitante, uma vez que, APÓS a expulsão, isto é, em um SEGUNDO MOMENTO, novamente desrespeitou as decisões da equipe de arbitragem. Veja-se:

~~dizendo a este oficial: "vai se foder, seu ladrão!". Relato ainda que após a apresentação do cartão vermelho, ainda me dirigiu as seguintes palavras: "seu trouxa, você está roubando". Após isso, deixou a quadra com~~

Diante das DUAS CONDUITAS antidesportivas praticadas, incorre, o Denunciado, DUAS VEZES no ilícito tipificado no art. 258, §2º, II¹ do CBJD.

Ato contínuo, deixa-se de oferecer denúncia com relação aos demais fatos colacionados à Súmula, vez que todas as medidas sucedidas foram suficientes para prevenir e coibir os ocorridos.

Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, o recebimento da presente **DENÚNCIA**, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando o **Denunciado** para sessão de julgamento, onde espera seja julgada procedente a pretensão punitiva desta d. **Procuradoria de Justiça Desportiva** com o fim de condená-lo dentro dos limites da sanção prevista no artigo infringido e supramencionado.

Por fim, requer-se a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial prova documental, através da juntada da Súmula da Partida e do Relatório da Partida, consoante artigo 58 do CBJD, sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do mesmo *códex*.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

PAULO GUILHERME A. DOS S. GIFFHORN
Procurador de Justiça Desportiva